



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/044
Processo Administrativo n.º 2023-9VCQP

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E **CARITAS DIOCESANA DE COLATINA-CASA DE ACOLHIDA SÃO PEDRO** TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE EMERGÊNCIA E IMEDIATA, DESENVOLVIDO PELA CASA DE ACOLHIDA SÃO PEDRO, CUJO RECURSO SERÁ DESTINADO AO CUSTEIO DE PAGAMENTO DE PARTE DA EQUIPE ENCARREGADA E ENCARGOS VISANDO A MELHORIA NO ATENDIMENTO COM QUALIDADE E EXCELÊNCIA A 50 (CINQUENTA) ADULTOS. NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e **CARITAS DIOCESANA DE COLATINA-CASA DE ACOLHIDA SÃO PEDRO** inscrita(o) no CNPJ sob nº. 01.791.507/0002-54 com sede à Rua IBITUBA, nº S/N, CEP: 29.730-000 Bairro CENTRO – BAIXO GUANDU/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) **Sr. Marcelo Keller Santiago** portador da CI 17.007.657, órgão expedidor PC/MG e inscrita no CPF sob o nº 116.372.907-80 resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-9VCQP** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de emergência e imediata, desenvolvido pela Casa de Acolhida São Pedro, cujo recurso será destinado ao custeio de pagamento de parte da equipe encarregada e encargos visando a melhoria no atendimento com qualidade e excelência a 50 (cinquenta) adultos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 19.991,69 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 19.991,69 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239 - UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - **R\$ 19.991,69**

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/07/2024** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I – advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele..

Vitória/ES. de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARCELO KELLER SANTIAGO

Presidente do (a) CARITAS DIOCESANA DE COLATINA-CASA DE ACOLHIDA SAO PEDRO

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 04/08/2023 16:10:26 -03:00

MARCELO KELLER SANTIAGO
CIDADÃO
assinado em 04/08/2023 15:51:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/08/2023 16:10:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-B4540M>



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

CASA DE ACOLHIDA SÃO PEDRO

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Caritas Diocesana de Colatina – Casa de Acolhida São Pedro		CNPJ 01.791.507/0002-54
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Ibituba – S/N		
Bairro Centro	Cidade - Baixo Guandu	CEP 29.730-000
E-mail da Instituição administrativo@caritascolatina.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.caritascolatina.org.br
Local físico de divulgação da parceria: Mural da Instituição		
Telefone 1 - (27) 99519-9702	Telefone 2 - (27) 2102-5047	Telefone 3 - (27) 2102-5000

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Marcelo Keller Santiago		CPF: 116.372.907-80	
Nº RG 17.007.657	Órgão Expedidor PC/MG	Cargo na OSC Diretor Presidente	Mandato vigente até 20/07/2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.). Rua Begônia, nº 136			
Bairro Jardim Planalto	Cidade Colatina	CEP29.701-710	
Telefone 1 - (27) 9.9867-5425	Telefone	Telefone	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Maria Amélia Souza Ferreira		
Área de Formação: Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS - 8126-17ª Região/ES
Bairro: Maria das Graças	Cidade: Colatina	CEP: 29.705-038
E-mail do Técnico: administrativo@caritascolatina.org.br		
Telefone do Técnico 1: (27) 9.9733-9048		Telefone do Técnico 2: (27) 2102-5047



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Caritas é uma organização de nível internacional. Ela é considerada um organismo da Pastoral Social da Igreja Católica, reconhecida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) como instância oficial da Igreja para a promoção da ação social.

Estar a serviço é o "carisma" da Caritas, e na **Diocese de Colatina isto acontece desde a fundação da entidade em 11 de abril de 1997**, por meio do então bispo dom Geraldo Lyrio Rocha. Neste território a Entidade tem como prioridade, ***ações de Assistência social*** e saúde, voltadas às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e seus familiares. Como matriz e mantenedora de ações de inclusão social, busca por meio de suas Unidades Filiais, realizar projetos que contemplem qualitativamente este público, proveniente de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

Caracterização do serviço socioassistencial

Sendo uma rede composta de várias unidades e frentes de ações diferenciadas, a Caritas de Colatina atua com os públicos a seguir: Crianças e adolescentes, Gestantes e bebês, Mulheres e Homens, Idosos, Jovens, Associações, Pequenos Produtores rurais e grupos produtivos urbanos, Usuários de substâncias psicoativas e suas famílias.

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, a Caritas Diocesana de Colatina, atua com:

➤ **Atendimento**

Proteção Social Básica: A Caritas atende, de forma permanente, planejada e continuada, crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da oferta do serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para aproximadamente, 800 crianças e adolescentes e suas famílias, em seis (6) Unidades Filiais,

O principal objetivo desse serviço é prevenir a ocorrência de situações de risco social, por meio de intervenções sociais pautadas em ações lúdicas, sociais, esportivas e culturais que buscam estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de



suas histórias, tanto individuais quanto coletivas. Tais atividades possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Proteção Social de Alta Complexidade: A Caritas atua também no serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de abrigo institucional, em duas Unidades Filiais, acolhendo crianças e adolescentes no município de Colatina e a população em situação de rua, pessoas de passagem pela cidade e pessoas em vulnerabilidade social específica, no município de Baixo Guandu.

SAÚDE: Além disso, a entidade oferece ações de saúde por meio da Comunidade Terapêutica Betânia, situada no município de Aracruz, que acolhe usuários de substâncias psicoativas.

Assessoramento e defesa e garantia de direitos

Na atividade de assessoramento a Caritas Diocesana de Colatina atua, fundamentalmente, com as Unidades Filiais que executam os serviços da Política de Assistência Social, com intuito de possibilitar espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, bem como a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais.

FINALIDADE ESTATUTÁRIAS

- I.** Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II.** Promover e articular ações de assistência social, cultural, esportiva, saúde, educação de base e promoção da solidariedade a famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial crianças, adolescentes, jovens, indígenas, usuários de substâncias psicoativas, idosos, populações de rua e outros que se encontrem em situações de risco, nas áreas rural e urbana, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
- III.** Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situações de emergência natural e social;
- IV.** Realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;



- V.** Investigar, estudar, analisar, desenvolver e executar estratégias de combate à miséria e à pobreza;
- VI.** Formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania;
- VII.** Realizar a formação, capacitação e qualificação nos diversos eixos de ação;
- VIII.** Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- IX.** Elaborar e publicar livros, revistas, boletins, periódicos e subsídios de interesse da entidade;
- X.** Assessorar projetos e programas junto a agricultores familiares, pequenos agricultores, assentados de reforma agrária, extrativistas, pescadores, povos indígenas, remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único - A CDC prestará serviços gratuitos, em caráter permanente, sem qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero, credo religioso ou político.

BREVE HISTÓRICOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA- UNIDADE FILIAL CASA DE ACOLHIDA SÃO PEDRO

A casa de Acolhida São Pedro foi inaugurada no dia 29 de abril de 2016 no espaço Instituto Monsenhor Alonso Leite da Paroquia São Pedro, com o objetivo de promover a qualidade de vida e reduzir riscos sociais da população adulta e/ou grupos familiares em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento da cidade de Baixo Guandu, por meio da acolhida, garantia de proteção integral e contribuição para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, buscando a garantia dos seus direitos fundamentais.

A Casa de Acolhida São Pedro, oferece o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional para até 50 pessoas adultos/e outros grupos familiares que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono da cidade de Baixo Guandu, por meio de atividades de Mística e Espiritualidade; Comemorações, festas momentos de socialização, entre outros;



Atividades laborais e de lazer (esportes, trabalhos manuais/artesanatos, cultivo de hortas, jardinagem, limpeza e conservação; Encaminhamentos aos Postos de Saúde, Creas e demais serviços existentes. Diariamente são oferecidas 4 refeições: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar.

O critério de inserção dos usuários, se dá por meio da procura espontânea; Rede de socioassistencial do município de Baixo Guandu; Sistema de Garantias de Direto. A Casa de Acolhida tem como princípio metodológico a participação e desenvolvimento dos colaboradores e usuários na elaboração das atividades desenvolvidas pelo serviço de acolhimento institucional. Preza também pela inserção da família, sempre que possível, nas ações da entidade, no intuito de favorecer o reestabelecimento de vínculos entre os usuários e seus familiares, compreende a intersectorialidade e parceria imprescindíveis ao sucesso do trabalho e, portanto, busca o diálogo com o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente, rede de proteção social e demais órgãos públicos.

PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A **Caritas Diocesana de Colatina- unidade filial Casa de Acolhida São Pedro** desenvolve proteção Social Especial de Alta Complexidade Público atendido: População adulta e/ou grupos familiares em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento da cidade de Baixo Guandu.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O Público Beneficiário poderá chegar até 50 (cinquenta) Adultos e/ou grupos familiares que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Horário de Funcionamento: Período Integral

A Casa de Acolhida São Pedro possui equipe multiprofissional, composta por: Psicólogo, Assistente Social, Gestores, Monitores, Cozinheira, Auxiliar de Serviços Gerias, que trabalham de maneira integrada para o desenvolvimento do bem-estar e manutenção do espaço.

Os usuários chegam a entidade por meio de demanda espontânea e encaminhamentos da Rede Socioassistencial, especialmente do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A Triagem e a inscrição do usuário são realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).



Os Adultos e/ou grupos familiares que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono frequentam o projeto e participam de os serviços ofertados. O trabalho é organizado de maneira que possa ampliar as trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e a convivência comunitária realizada através de roda de conversas, momento de espiritualidade, entre outras atividades lúdicas e de socialização.

CRAS DE REFERÊNCIA

CRAS - Centro de Referência de Assistência Baixo Guandu

Endereço: Rua Padre de Luc, 0 – Chácara Espaço Novo – Baixo Guandu – ES – CEP: 29730-000

INFRAESTRUTURA

(Imóvel, Material Permanente/Equipamentos)

O imóvel onde funciona a Casa de Acolhida é cedido em regime de Comodato pelo Instituto Monsenhor Alonso Leite. São 4 construções, que totalizam uma área construída de 857,75 m²:

Casa 1: medindo 14,50m. x 21,50m., com área de 311,75 m², contendo 6 quartos com capacidade para 33 leitos, 2 banheiros, 1 sala de estar, 1 cozinha, 1 área de serviço, 1 copa.

Casa 1: 1 TV (tubo), 8 camas, 1 geladeira (péssimo estado), 1 mesa (péssimo estado), 1 sofá (péssimo estado), 6 cadeiras de plástico, 1 banco, 2 ventiladores de teto

Casa 2: medindo 15,00m. x 30,00m, com área de 450,00 m², com área de 311,75 m², contendo 7 quartos com capacidade para 21 beliches, 3 banheiros, 1 sala de estar, 1 refeitório, 1 cozinha, 1 escritório, 1 despensa, 1 capela, 1 sala de reuniões, 1 almoxarifado, 1 área para auditório



<p>Casa 2: 7 camas, 2 TV (tubo), 4 cadeiras de madeira com braços, 2 bancos, 10 cadeiras de madeira sem braço, 6 jogos de mesa de metal (refeitório), 5 mesas de madeira, 1 armário de aço (péssimo estado), 3 cadeiras de tubo (péssimo estado), 1 cômoda de madeira (péssimo estado), 1 fogão industrial de 4 bocas, 1 geladeira duplex (péssimo estado), 1 freezer vertical (péssimo estado), 3 armários de despensa (péssimo estado), utensílios diversos (faca, garfo, colher, prato, tábua – péssimo estado), 1 liquidificador; 1 altar, 3 bancos de igreja de madeira, 1 imagem de Nossa Senhora e 1 imagem de São Pedro; 1 bancada de granito; 1 estante da palavra</p>
<p>Casa 3: medindo 6,10m. x 12,00m., com área de 72,00 m², contendo 3 quartos com capacidade para 8 beliches, 1 banheiro, 1 sala de estar, 1 copa</p>
<p>Casa 3: 3 camas, 1 sofá (péssimo estado), 2 cadeiras, 2 bancos de madeira</p>
<p>Lavadeira: medindo 4,00m. x 6,00m., com área de 24,00 m².</p>
<p>Lavanderia: 1 tanquinho (semi-novo) 1 Casa (onde se faz o atendimento dos recuperandos e toda a administração da associação)</p>

<h2>6. SÍNTESE DA PROPOSTA</h2>
<h3>6.1. Objeto</h3> <p>Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de emergência e imediata, desenvolvido pela Casa de Acolhida São Pedro, cujo recurso será destinado ao custeio de pagamento de parte da equipe encarregada e encargos visando a melhoria no atendimento com qualidade e excelência a 50 (cinquenta) adultos.</p>
<h3>6.2. Objetivo geral</h3> <p>Fortalecer o serviço de acolhimento institucional ofertado pela entidade por meio do pagamento de equipe encarregada, para melhor acompanhamento e desenvolvimento dos assistidos.</p>
<h3>6.3 - Objetivos específicos</h3>



- Assegurar o assistido a continuidade do serviço de acolhimento institucional (oferta de moradia, alimentação, higienização, atendimento e acompanhamento da área técnica social), visando a sua proteção social e integral;
- Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua o Promover a integração dos idosos nas atividades de fortalecimento de vínculos comunitário sem parceria com o CRAS;
- Garantir o desenvolvimento do trabalho social essencial ao atendimento dos usuários e suas famílias no Serviço de Acolhimento Institucional, visando a acessibilidade aos direitos, benefícios e serviços socioassistenciais;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

6.4. Público beneficiário da proposta

Direto: até 50 (cinquenta) Adultos e/ou grupos familiares que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento.

Indireto: Familiares e responsáveis dos atendidos.



6.5 Justificativa

A Casa de Acolhida São Pedro, Unidade filial da Caritas Diocesana de Colatina, oferece o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional para até 50 pessoas adultos/e outros grupos familiares que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono da cidade de Baixo Guandu.

A Casa busca com acolhimento, garantir o direito à alimentação, saúde, higiene pessoal e repouso, promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva; acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais; acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

A Casa de Acolhida conta com doações das comunidades da Paróquia São Pedro e por diversas pessoas da sociedade guanduense, para sua manutenção: alimentos, material de limpeza e higiene, roupa de cama, mesa e banho, energia elétrica e água. Diariamente são oferecidas 4 refeições: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar.

O **profissional - Auxiliar de Serviço Gerais** contribuirá com as atividades de limpeza do local de trabalho de atendimento ao acolhido, controle de materiais, organização dos ambientes, atendimento e diferentes tipos de serviços de manutenção.

Com o recurso solicitado para contratação da equipe encarregada para execução das atividades nos serviços prestados, a Casa de Acolhida - São Pedro ofertará o acolhimento de forma qualificada com profissionais preparados para receber a demanda do público em conformidade com a NOB-RH/SUAS oferecendo condições de moradia, alimentação, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade semelhante a uma residência para até 50 Adultos e/ou grupos familiares que sem encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, com ausência de residência e sem condições de auto sustento, assegurando-os serviços de fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários, o desenvolvimento de condições para a independência, o auto e promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.



A Casa de Acolhida- Caritas Paroquial São Pedro vem enfrentando uma grande dificuldade financeira, o Serviço ofertado exige uma equipe de trabalho qualificado conforme a NOB-RH/SUAS mencionado anteriormente, temos 02 voluntários que prestam serviço diariamente na Casa, porém as demandas vêm aumentando e conseqüentemente precisamos ter uma equipe de trabalho, visando continuar com o atendimento necessitamos de apoio financeiros.

Portanto, justifica-se com o recurso pleiteado a manutenção contratual de parte da equipe encarregada pela execução ou se necessária nova contratação para a ocupação das vagas em questão para o Serviço de Acolhimento institucional, beneficiando a 50 (cinquenta) Adultos e/ou grupos familiares que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento.

6.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

FUNÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA
Psicólogo	01	Voluntario
Assistente Social	01	8H/S
Gestores	04	Voluntario
Monitores	04	12/36 H/S
Cozinheira	02	12/36 H/S
Auxiliar de Serviços Gerias	01	A contratar



6.7 Metodologias para avaliação do grau de satisfação do usuário

Como o objeto da parceria é a manutenção do Serviço de Acolhimento Instituição, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial. Para a fase de coleta de dados, a Auxiliar de Serviços Gerias do serviço de acolhimento ficará responsável: executar, organização, coordenar as atividades de limpeza do local de trabalho ao acolhido, controle de materiais, organização dos ambientes, atendimento e diferentes tipos de serviços de manutenção.

6.8 Sustentabilidade da proposta

A Instituição continuará mobilizando recursos de diversas maneiras como: bazar, doações de pessoas físicas e jurídicas, gêneros alimentícios, campanhas, eventos beneficentes e participação em editais públicos e privados, para a continuidade das atividades com Adultos e/ou grupos familiares que se encontram em situação de rua e desabrigo, podendo disponibilizar atividades diversas ao apresentado neste termo, sem prejudicar a essência da proposta.

6.9 Período de execução do objeto

Início: Agosto/2023

Término: Julho/2024



7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade do atendimento com qualidade à Adultos e/ou grupos familiares que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono no Serviço de Acolhimento Institucional.	Valor (R\$):		
Indicador(es): 1. Beneficiar Até 50 adultos por dia 2. Oficinas ofertadas por dia: Atividades laborais e de lazer (esportes, trabalhos manuais/artesanatos, cultivo de hortas, jardinagem, limpeza e conservação. 3. Ações integradas com a rede socioassistencial (CRAS, CREAS)			
Metodologia: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none">• Acolhida dos usuários e família.• Planejamento e organização das atividades e ações.• Oferta diária do serviço.• Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.• Monitoramento e avaliação do serviço prestado. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início:	Término:
1.Planejamento e organização da oferta do Serviço		Agosto/2023	Julho/2024
2.Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações		Agosto/2023	Julho/2024
3.Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Agosto/2023	Julho/2024
4.Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Agosto/2023	Julho/2024
Meta 2: Contratação de 1 profissional (Auxiliar de Serviços Gerias para realização do atendimento e	Valor (R\$): R\$ 19.991,69		



manutenção do espaço para a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional.

Indicador(es):1:

1. Contratação de 1 profissional Auxiliar de Serviços Gerias para realização do atendimento, limpeza, manutenção do espaço
2. Beneficiar até 50 adultos e toda equipe multiprofissional, quanto a organização e higienização do espaço.

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.
- Oferta diária do serviço de conservação do ambiente limpo;
- Direcionamento no controle de estoque, ações e limpeza em geral.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.

Elaboração de controle de estoque dos produtos e relatório das Atividades desenvolvidas, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.Processo de seleção de currículos		Agosto/2023	Julho/2024
2.Contratação de 1 profissional	R\$ 19.991,69	Agosto/2023	Julho/2024
3.Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Agosto/2023	Julho/2024
4.Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Agosto/2023	Julho/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	***	***	**
	Serviços de terceiros – pessoa física	***	***	**



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

CASA DE ACOLHIDA SÃO PEDRO

	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	***	***	**
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 19.991,69		R\$ 19.991,69
TOTAL		R\$ 19.991,69		R\$ 19.991,69

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1 Materiais de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipes encarregada pela execução (3.3.50.43)

Item	Cargo	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Auxiliar de Serviços Gerais	(Salários e encargos)	ME	1	1309,43	1.309,43
			ME	4	1.556,81	6.227,24
			ME	7	1.650,22	11.551,54
		(Benefício de Seguro de Vida)	ME	5	10,12	50,60
			ME	4	10,72	42,88
		(Benefício de Plano de saúde)	ME	6	135,00	810,00
TOTAL GERAL						R\$ 19.991,69

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024
R\$ 19.991,69					
Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Baixo Guandu(ES), 01 de junho de 2023.

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 04/08/2023 16:10:25 -03:00

MARCELO KELLER SANTIAGO
CIDADÃO
assinado em 04/08/2023 15:53:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/08/2023 16:10:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-SR99R2>

Item	Cargos	Quantidade	Carga horária
4	Assistente Técnico - Assistente Social (Registrado no Conselho de Classe).	4	30hrs./semanais.

André de Albuquerque Garcia
Secretário de Estado da Justiça
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 1143131

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo de Termo de Doação nº 003/2023

Processo nº: 2023-Z4B10

Doador: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Donatário: Município de Barra de São Francisco

Objeto: Doação de bens móveis de propriedade do doador, Kit do Conselho Tutelar: Veículo GM/Celta Hatch Spirit. Cor branca, 4 portas, álcool/gasolina, 2010/2011 Placa: MTU 1381, RENAVAL nº. 00271258365 - Chassi nº. 9BGRX48F0BG163743, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.

VALOR: R\$16.495,12 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

Vitória, 04 de agosto de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1143125

Resumo do Termo de Fomento SETADES/044/2023

Processo nº.: 2023-9VCQP

Registro SIGEFES 230198

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Caritas Diocesana de Colatina - Casa de Acolhida São Pedro.

Objeto: Cooperação técnica e Financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de emergência e imediata, desenvolvido pela Casa de Acolhida São Pedro, cujo recurso será destinado ao custeio de pagamento de parte da equipe encarregada e encargos visando a melhoria no atendimento com qualidade e excelência a 50 (cinquenta) adultos.

Valor: R\$ 19.991,69 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 0066, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - N. F. 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Raquelina Ramos de Souza - N.F. nº 3997090.

Vitória, 04 de agosto de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1143265

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/044/2023

Processo: nº2023-9VCQP **Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Caritas Diocesana de Colatina - Casa de Acolhida São Pedro.

Objeto: Cooperação técnica e Financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de emergência e imediata, desenvolvido pela Casa de Acolhida São Pedro, cujo recurso será destinado ao custeio de pagamento de parte da equipe encarregada e encargos visando a melhoria no atendimento com qualidade e excelência a 50 (cinquenta) adultos.

Valor: R\$ 19.991,69 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 0066, LOA 2023. **Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 04 de agosto de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1143266

RESUMO DE CONTRATO

Contrato N.º 006/2023

Processo: 2022-JG76S

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Contratada: RENOVE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.244.149/0001-96

Objeto: prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção predial, sem materiais, incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários, nas dependências da SETADES.

Valor: R\$ 33.986,99 (trinta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)

Vigência: terá início no dia 25 de agosto de 2023 e terá duração de 12 (doze) meses.

Nota de Empenho: 2023NE00526

Gestor: Aline Caliarí Guimarães, NF Nº 4149505

Suplente: Wesley Forza, NF Nº 3315550

Vitória, 04 de agosto de 2023

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 1142712

RESUMO DO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2021 celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Processo nº: 2021-QW512

Objeto: autoriza neste ato a alteração da gestora do Termo de Convênio nº 006/2021, designando a servidora Karla Rossana Pereira de Souza, matrícula: 4481364, como Gestora Titular, para dar continuidade aos trabalhos.

Vitória, 04 de agosto de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1143130



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/08/2023 09:47:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-Z51K1X>